

EDITAL SMAS Nº 001/2021 – PSS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ORIENTADORES SOCIAIS E VISITADORES
DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE,
NOS TERMOS QUE DISCIPLINA O ART. 37,
INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A
LEI Nº 1.865, DE 15 DE FEVEREIRO DE
2021.**

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Secretária, Sra. MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em consonância com art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, com Lei Municipal nº 1.791, de 26 de março de 2019, com a Lei Municipal nº 1.865, de 15 de fevereiro de 2021, com o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, do Ministério da Cidadania, tendo em vista a necessidade de contratação de Orientadores e Visitadores Sociais no âmbito do Município de Acaraú/CE, **RESOLVE**:

I. Realizar Seleção Pública visando a contratação temporária de Orientadores e Visitadores Sociais, observados os termos da Lei Municipal nº 1.791, de 26 de março de 2019, e Lei Municipal nº 1.865, de 15 de fevereiro de 2021.

II. Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE, conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1.865, de 15 de fevereiro de 2021.

III. Constituir a Comissão para Seleção de Pessoal Temporário do certame, sendo de responsabilidade da assessoria jurídica a elaboração das normas, e os demais membros pelo acompanhamento e execução do processo seletivo.

IV. Estabelecer que a Comissão deve constituir todos os instrumentos necessários para inscrição, prova, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ana Luzia dos Santos Pereira	Subprocuradora
Francisco Jéfferson Carneiro	Membro efetivo
Antônio Jairo Costa	Membro efetivo
Janaína Nascimento Sousa	Membro efetivo

1. DA SELEÇÃO

1.1- O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Acaraú, a saber: <https://www.acarau.ce.gov.br>.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Organizadora acima formada.

1.3- O Processo Seletivo objeto deste Edital será constituído de prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e exame de saúde.

1.4- Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as cláusulas deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5- A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação. Fica reservada a Secretaria de Assistência Social, o direito de proceder às contratações de acordo com o interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.6- Para todos os atos advindos da execução deste processo seletivo, será exigida ampla divulgação, com publicações no átrio do Paço Executivo Municipal, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Acaraú, devendo o resultado final ser homologado pela Secretária de Assistência Social.

1.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.8- As regras do certame serão disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS VAGAS

2.1- O processo seletivo simplificado visa à contratação de Orientadores e Visitadores Sociais, nas quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participar do processo seletivo serão gratuitas.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento da ficha de inscrição on-line, onde o candidato deverá possuir conta no GMAIL, e caso não possua, deverá criar uma conta de e-mail na plataforma do GMAIL (www.gmail.com) e efetuará LOGIN para inscrição através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/mrZgeuyMvrC9uN8v9>, e incluir os documentos discriminados no item 3.6 3.7, de forma escaneada, salva em um único arquivo PDF, com limite de 10MB, que deverá ser anexada à ficha de inscrição online.

3.3. As inscrições ocorrerão no período de 25 a 26 de fevereiro de 2021.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

I – Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

II – Ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado civilmente;

III - Ter concluído o Ensino Médio, com certificado reconhecido pela Instituição de ensino de nível médio;

IV – Estar em dia com as obrigações militares, exceto para sexo feminino;

V- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – Disponibilidade para o exercício da carga horária exigida;

VII – Declaração de que não acumula indevidamente cargos públicos ou privados.

3.6. Serão exigidos os seguintes documento para inscrição online:

I - Documento de identificação original;

II - CPF;

III - Carteira de trabalho;

IV - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido pela internet);

V - Comprovante de residência;

VI - Certificado de reservista, para o candidato do sexo masculino;

VII – Certificado de conclusão do ensino médio.

VIII – Declaração de que não acumula indevidamente cargos públicos ou privados.

3.7. No ato da inscrição on-line, o candidato deverá juntar, além dos documento descrito no item 3.6, 01 (uma) foto 3x4 atualizada.

3.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato(a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade competente, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

3.10. Não serão aceitos Preenchimentos de Formulários com emendas e/ou rasuras.

3.11. O candidato (a) ao preencher o Formulário de Inscrição indicará o cargo ao qual pretende concorrer, em caso de aprovação.

3.12. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.13. A Comissão organizadora não se responsabilizará pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos que não venham anexados concomitantemente.

3.14. É vedada à inscrição fora de tempo e por via postal/fax/correio/presencial.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado através de Prova Objetiva com conteúdo estabelecidos no Anexo VI, para os cargos previstos no Anexo I.

4.2. A data da prova será no dia 01 de março, das 14h às 17h, em local a ser divulgado até o dia 26 de fevereiro de 2021, no site oficial do Município.

4.3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, adentrar no local da realização da prova respeitando todas as medidas sanitárias vigentes, especialmente utilizando máscara, sob pena de proibição de participação na seleção.

4.4. Ao se dirigirem ao local da prova os candidatos deverão estar munidos somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente. Não serão permitidas canetas com corpo metálico ou que não seja possível visualizar o interior.

4.5. Os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição e documento original com foto para poderem ter acesso ao local da prova.

4.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.8. O candidato que se retirar do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

4.9. Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com os profissionais encarregados pela realização da seleção ou com os outros candidatos;

b) No horário determinado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

c) Não manter o distanciamento social exigido pelos fiscais e/ou pela comissão organizadora.

4.10. O conteúdo programático da prova e redação será disposta nesse edital no anexo VI.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O resultado preliminar com o nome dos candidatos aprovados na ordem decrescente de pontos será divulgado até o dia 03 de março de 2021, e o resultado final na data do dia 05 de março de 2021.

5.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação final será feita em função dos pontos obtidos através da soma da pontuação da prova objetiva, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato:

- a) Que resida no Município de ACARAÚ – CE;
- b) Com maior idade, contados os anos, meses e dias;

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso pelos candidatos(as), a ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Acaraú, desde que devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado parcial dos classificados.

6.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

6.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo, e os que não contiverem dados necessários identificação do candidato.

6.4. Todos os recursos serão julgados e apreciados pela Comissão Organizadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

7.2. A lotação dos aprovados será de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Acaraú/CE.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- c) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- d) não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo determinado com validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Municipal nº 1.865/2021, prorrogável por igual período, a contar da data da contratação, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Assistência Social.

8.3. A convocação para as contratações dar-se-á por meio de publicação, no átrio do Paço Municipal, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

8.4. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo quando:

- I - conveniente ao interesse público;
- II - verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

III - constatada falta funcional;

IV - verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

V - quando cessadas as razões que lhe deram origem.

5.5. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Documento oficial de identificação;

b) CPF;

c) Carteira de PIS ou PASEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Carteira de Reservista;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

g) 01 (uma) foto 3x4 recente;

h) Conta corrente do Banco Bradesco;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

9. DA JORNADA DE TRABALHO

9.1. A jornada de trabalho dos profissionais para esse processo seletivo é de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração dos cargos estão previstas no Anexo I deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente em ordem de classificação, com a pontuação individual de cada candidato, através de listagens afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, no site do Governo Municipal e em outros locais de acesso público.

11.2. O chamamento para contratação ocorrerá de acordo com o interesse da Administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias.

11.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção nos meios oficiais de publicação municipal.

11.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo a Secretaria de Assistência Social decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

11.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação na data aprazada, juntamente com a apresentação dos documentos para a

comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

11.8. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais e cópias. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.9. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter perante a Prefeitura de Acaraú/CE cadastro atualizado quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

11.10. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, a Prefeitura de Acaraú/CE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, tendo em vista a regular continuidade na prestação do serviço público.

11.11. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos.

11.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne, inclusive, à aplicação e julgamento do Processo.

11.14. As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: pssassistenciasocialacarau@gmail.com.

ACARAÚ-CE, 19 de fevereiro de 2021.



Márcia Rafaela de Araújo
Secretária de Assistência Social
do Município de Acaraú
Márcia Rafaela de Araújo
Secretária Municipal de Acaraú

ANEXO I
DAS VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
VISITADOR (A)	40h/ semanais	14 + CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo
ORIENTADOR (A) SOCIAL PSB	40h/ semanais	30 + CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo
ORIENTADOR (A) SOCIAL PSE	40h/ semanais	04 + CR	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo

Área de Atuação

CARGO	Área de Atuação
VISITADOR (A)	Município de Acaraú
ORIENTADOR (A) SOCIAL	Aranaú, Bairro Outra Banda, Bairro Paulo VI, Castelhana, Cauassu, Curral Velho, Juritiana, Lagoa do Carneiro, Santa Fé, Perseguida, CRAS I, CRAS II e CREAS.

ANEXO II

Comissão Organizadora

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ana Luzia dos Santos Pereira	Subprocuradora
Francisco Jéfferson Carneiro	Membro efetivo
Antônio Jairo Costa	Membro efetivo
Janaína Nascimento Sousa	Membro efetivo

ANEXO III

A que se refere o art. 6º do edital de Processo Seletivo Simplificado
Recurso

() Prova Objetiva

Nome:

Cargo: _____ Data: ____/____/____

Fundamentação do recurso:

Orientações:

Leia atentamente este edital de seleção pública.

Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente.

Não utilize folhas em branco.

Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "6" deste edital.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	19 de fevereiro de 2021	Até as 17h
Período de Inscrições	24 e 25 de fevereiro de 2021	Das 08h às 17h
Prova	01 de Março de 2021	Das 14h as 17h.
Gabarito	01 de Março de 2021	Até as 22h
Resultado Preliminar	03 de Março de 2021	Até as 10h
Recursos	03 e 04 de Março	Das 08h às 17h
Resultado Final	05 de Março de 2021	Até as 22h

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.**

Eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, para fins de contratação no cargo público de
_____, da Secretaria Municipal
de _____,

QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com o cargo em que serei contratado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que serei contratado; **DECLARO** que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Leis Municipais;

DECLARO, também, **estar ciente de que devo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;**

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

Acaraú - CE, ____ de _____ de 2021

Assinatura do declarante

Anexo VI – Conteúdo da Prova
Visitadores Sociais

Conteúdo	Link para estudo:
Guia do visitador Prova Objetiva	http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Guia%20para%20Visita%20Domiciliar%20-%20Programa%20Crian%C3%A7a%20Feliz%20-%202021-06-2017.pdf
Guia Visita domiciliar Prova Objetiva	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/02_Guia_Visita_Domiciliar_Manual.pdf
Estatuto da Criança e do Adolescente Prova Objetiva	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Política Nacional de Assistência Social Prova Objetiva	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

Orientadores Sociais da Proteção Social Básica

Conteúdo	Link para estudo:
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Prova Objetiva	file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Tipificacao%20dos%20servi%C3%A7os%20socioassistenciais.pdf

Estatuto da Criança e do Adolescente Prova Objetiva	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Caderno de Orientação do SCFV Prova Objetiva	http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf
PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE SCFV Prova Objetiva	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf
Política Nacional de Assistência Social Prova Objetiva	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

Orientadores Sociais da Proteção Social Especial

Conteúdo	Link para estudo:
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Prova Objetiva	file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Tipificacao%20dos%20servi%C3%A7os%20socioassistenciais.pdf
Estatuto da Criança e do Adolescente Prova Objetiva	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Perguntas e respostas: Serviços Especializados em abordagem Social	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf
Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf
Política Nacional de Assistência Social Prova Objetiva	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf